

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4806/1996

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM O INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EX-COLA, DE PROMOÇÃO SÓCIO-ESPORTIVO-PROFISSIONAL DE MENORES E ADOLESCENTES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/06/1996 14/06/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6683/1995 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Retificação, IOM de 09/07/1996.

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai



(proc. 19.526)

LEI Nº 4.806. DE 10 DE JUNHO DE 1996

Autoriza convênio com o Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social para implantação do Projeto Ex-cola, de promoção sócio-esportivo-profissional de menores e adolescentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 04 de junho de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal é autorizada a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social, com sede no Rio de Janeiro, para implantação, no Município, do Projeto Ex-cola, de promoção sócio-esportivo-profissional de menores e adolescentes.

Parágrafo único. O disposto nesta lei será disciplinado em

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de mil novecentos e noventa e seis (10.06.1996).

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e noventa e seis (10.06.1996).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

ms

regulamento.